

## TERMO DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, eu, **LUZIANA PONTE**, atuando como responsável pelo Setor de Pesquisa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**, no exercício das atribuições que me foram conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, formalizo o presente termo.

Este documento tem como finalidade registrar a autenticidade e a regularidade da documentação recebida, assegurando a transparência e a segurança jurídica do processo de contratação direta por inexigibilidade. Essa verificação é essencial para validar a idoneidade e a qualificação técnica da empresa a ser contratada, promovendo segurança tanto para a Administração Pública quanto para o proponente.

O procedimento documentado aqui cumpre dois objetivos principais:

1. **Confirmação da Boa-Fé do Proponente:** Garante que a empresa interessada agiu com integridade, apresentando documentos consistentes e válidos que comprovam sua qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira, conforme exigido para a execução do contrato.
2. **Proteção da Administração Pública:** Assegura que a contratante possui as condições necessárias para cumprir integralmente as obrigações contratuais, resguardando o Legislativo e garantindo a legitimidade do processo.

De acordo com o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podem participar de licitação ou execução de contrato, direta ou indiretamente:

**Art. 14.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

III - Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de participar em razão de sanção aplicada anteriormente.

Para cumprir as exigências legais, foi realizada consulta nos seguintes cadastros e registros públicos, a fim de verificar a inexistência de impedimentos ou sanções aplicáveis à empresa:

1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).
3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. **Lista de Inidôneos**, publicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
5. **Validação de Certidões** emitidas via internet, garantindo a integridade e validade de toda a documentação apresentada.

Este termo serve como comprovação de que a documentação da empresa foi analisada de acordo com as exigências legais, confirmando sua conformidade e integridade para viabilizar a contratação direta por inexigibilidade. O procedimento visa assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência do processo administrativo, em estrito cumprimento à legislação vigente.

Após a análise e verificação dos requisitos, este documento registra a validade dos documentos apresentados pela empresa proponente, atestando sua regularidade e aptidão para a contratação.

**Santana do Acaraú/CE, 28 de janeiro de 2025.**

*Fernanda Andrea Carneiro Cisne*

FERNANDA ANDREA CARNEIRO CISNE

**Responsável pela solicitação**

**Câmara Municipal de Santana do Acaraú**